



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO - TC – 02285/14

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi.
Pregão Presencial 004/2014. Regularidade.
Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC - 04879/2014

RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-02285/14.**
2. Órgão de origem: **Prefeitura Municipal de São José do Sabugi.**
3. Modalidade/Tipo de Procedimento Licitatório: **Pregão Presencial, tipo menor preço, com suporte legal em Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93.**
4. Valor dos Contratos: **R\$ 226.180,36 (Duzentos e vinte e seis mil, cento e oitenta reais e trinta e seis centavos).**
5. Proponentes Vencedores :

Proponentes/Vencedores	Valor Global (R\$)
José Alfredo Azevedo	25.036,00
Marli dos Santos Araújo	185.192,36
Rita Alice dos Santos	15.952,00

6. Objeto do Procedimento: **Aquisição de merenda escolar destinada à Rede Municipal de Ensino.**
7. Autoridade Responsável : **Iracema Nelis de Araújo Dantas (Prefeita Municipal de São José do Sabugi).**
8. Parecer da Auditoria: **A Auditoria, em relatório inicial, constatou algumas irregularidades, entretanto, após análise de defesa apresentada, entendeu pela Regularidade do Procedimento licitatório e do Contrato dele decorrente.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2014 e do contrato dele decorrente, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Corroborando com o entendimento da Auditoria e do MPJTCE-PB, este Relator vota, no sentido de que esta Eg. Câmara:

1. Julgue **REGULAR** o Pregão Presencial nº 004/2014 e o contrato dele decorrente, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi;
2. Determine o arquivamento dos autos do presente Processo.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 02285/14 e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar **REGULAR** o Pregão Presencial nº 004/2014 e o contrato dele decorrente, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi;
2. Determinar o arquivamento dos autos do presente Processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara.
João Pessoa, 04 de Setembro de 2014.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal

Em 4 de Setembro de 2014



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

PRESIDENTE E RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO